ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 275 /20 12
DATA 26 ABR. 2012 HORAS 18:16
Camilla Lauro
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar os imóveis abaixo indicados e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, representando o Município de Gurupi-TO, denominado de Primeiro Permutante, a celebrar, por escritura pública, Permuta com o **SR. PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 244.433.281-49, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº. 3.073, São Cristóvão, denominado Segundo Permutante, concernentes aos seguintes imóveis:

I – IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO:

a) ÁREA LOCALIZADA NA SUPER QUADRA 16, QUADRA 02, do Loteamento Shangri-la, desta cidade, compreendidas como sendo: uma ligada aos lotes n. 01 e 15, com área de 1.450,00 m2, e outra ligada aos lotes n. 14 e 28, com área de 1.600,00 m2, tendo como ÁREA TOTAL DE 3.050,00m2. Havidas por força do artigo 22, da Lei 6.766/79; cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/2.157, livro 2-M, Registro Geral, fls. 05, em 26.09.1978.

b) ÁREA LOCALIZADA NA SUPER QUADRA 15, QUADRA 02, do Loteamento Shangri-la, desta cidade, compreendidas como sendo: uma ligada aos lotes n. 01 e 11, com área de 800,00 m2, e outra ligada aos lotes n. 10 e 20, com área de 1.750,00 m2, tendo como ÁREA TOTAL DE 2.550,00 m2. Havidas por força do artigo 22, da Lei 6.766/79; cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/2.157, livro 2-M, Registro Geral, fls. 05, em 26.09.1978.

II – IMÓVES DE PROPRIEDADE DO SEGUNDO PERMUTANTE:

a) LOTE Nº. 01, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Verde. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.517, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

b) LOTE Nº. 02, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.518, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

c) LOTE Nº. 03, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.519, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

d) LOTE Nº. 04, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.520, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

e) LOTE Nº. 05, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 06; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.521, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

f) LOTE Nº. 06, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.522, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

g) LOTE Nº. 07, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 08; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.523, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

h) LOTE Nº. 08, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 09; e 30,00 metros do lado

esquerdo, confrontando com o lote 07. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.524, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

i) LOTE Nº. 09, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 10; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.525, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

j) LOTE Nº. 10, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 11; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.526, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

l) LOTE Nº. 11, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.527, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

m) LOTE Nº. 12, DA SUPER QUADRA 17, Quadra 01, situado na Rua "B", do Loteamento Shangri-la, desta cidade, com área de 300,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua "B"; 10,00 metros de fundo, confrontando com a Área Verde; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a área verde; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11. Devidamente registrado sob o n. R-4/24.528, livro 02, fls. 01, em 09 de abril de 2012.

Art. 2º. – Ficam desafetadas de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal as áreas descritas no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Todos os encargos, inclusive de natureza fiscal, eventualmente decorrentes da referida permuta, ficarão sob a responsabilidade do Segundo Permutante, devendo ser utilizados os valores venais de ambos os imóveis para esse efeito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo, traz em seu bojo autorização para se levar a efeito permuta dos Lotes 01 ao 12 da Super Quadra 17, Quadra 01 do Loteamento Shangri-la, de propriedade do Sr. PEDRO DE OLIVEIRA ROCHA, pela Super Quadra 16, Quadra 02, do Loteamento Shangri-la e Super Quadra 15, Quadra 02, do Loteamento Shangri-la, pertencentes ao município de Gurupi.

A previsão de permuta de imóvel público por particular está contida na Lei Orgânica do Município. Vejamos:

> Art. 19 – A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
> I – quando imóvel, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
> a) Doação (...)
> b) **Permuta**
> (...)

O interesse público está resguardado no sentido de que os lotes do segundo permutante serão utilizados pelo município para melhorias da área urbana, ou seja, será utilizada para uso da população.

Ademais, os imóveis ofertados pelo segundo permutante perfazem dimensões e valores maiores que o pertencente ao Município de Gurupi, não acarretando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

Considerando, que a solicitação atende todos os requisitos é que solicitamos a análise deste projeto de lei, com a certeza que os Nobres Edis compreenderão a finalidade da matéria.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

ALEXANDRE FADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora WANDA BOTELHO
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO